



DIREITO ELEITORAL

PROF. VOLGANE CARVALHO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
ORGANIZAÇÃO DO CURSO	4
1- PANORAMA CONCEITUAL DOS DIREITOS POLÍTICOS	6
2- DIREITOS POLÍTICOS ATIVOS: OPERAÇÕES ELEITORAIS	6
2.1 ALISTAMENTO	6
2.1.1 REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PARA O ALISTAMENTO	7
2.1.2 FASES DO ALISTAMENTO	10
2.1.2.1 QUALIFICAÇÃO	10
2.1.2.1 INSCRIÇÃO	16
2.1.2 EFEITOS DO ALISTAMENTO	16
2.2 TRANSFERÊNCIA	17
2.3 REVISÃO E SEGUNDA VIA	18
2.4 CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL	19
2.5 REVISÃO DO ELEITORADO	24
3- DIREITOS POLÍTICOS PASSIVOS: ELEGIBILIDADE	26
3.1 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
3.2 CAUSAS DE INELEGIBILIDADE	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
4- SUSPENSÃO E PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS	26
QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR	29
LISTA DE QUESTÕES	39
GABARITO	44
RESUMO DIRECIONADO	46



Apresentação



Opa, tudo bem? Sou o professor Volgane Carvalho. Seja bem-vindo ao meu curso! Aqui na **DIREÇÃO CONCURSOS** sou responsável pela disciplina de Direito Eleitoral.

Cursei Direito na Universidade Federal do Piauí (UFPI), posteriormente fiz meu Mestrado na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). 1 ano após minha formatura fui aprovado no concurso para Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Pouco depois iniciei minha carreira docente ministrando aulas de Direito Penal e Direito Eleitoral. Tenho livros e

artigos publicados nestas áreas.

Sou servidor da Justiça Eleitoral há 14 anos e professor há 11 anos. Por todos estes anos pude aprender que os alunos sentem-se atraídos pelos temas relacionados às eleições, mas, muitas vezes, não possuem o conhecimento técnico necessário para participar de modo competitivo de um concurso público.

Estou aqui para resolver o problema, apresentando o Direito Eleitoral de **modo empolgante** e com **foco nos temas mais cobrados** em provas de concurso. Se você é daqueles que só conhece a matéria porque está obrigado a votar, não se preocupe! Vamos garantir as questões necessárias para sua aprovação e, em breve, **seremos colegas de serviço público**.

Com satisfação início esta jornada com você através do **DIREITO ELEITORAL**. A programação de aulas, que está logo adiante, foi elaborada especialmente para a sua preparação focada no concurso para **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA BAHIA**. Para tanto, considere o edital publicado, por isso, cobriremos TODOS os tópicos exigidos nele, ok? Nada vai ficar de fora! Neste material você terá:

Curso completo em VÍDEO

teoria e exercícios resolvidos sobre TODOS os pontos do edital

Curso completo escrito (PDF)

teoria e MAIS exercícios resolvidos sobre TODOS os pontos do edital

Acesso direto ao professor

para você sanar suas dúvidas DIRETAMENTE conosco sempre que precisar

Você nunca estudou DIREITO ELEITORAL para concursos? Não tem problema, este curso também te atende. Nós veremos toda a teoria necessária e resolveremos centenas de exercícios para que você possa praticar bastante cada tema estudado. Minha recomendação, nestes casos, é que você comece assistindo as videoaulas, para em seguida enfrentar as aulas em PDF. E fique à vontade para me procurar no fórum de dúvidas sempre que for necessário.

Caso você queira tirar alguma dúvida antes de adquirir o curso, basta me enviar um e-mail (volganeoc@gmail.com) ou um *direct* pelo Instagram ([@volganecarvalho](https://www.instagram.com/volganecarvalho)).

ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Para cobrir os aspectos exigidos na minha disciplina, o nosso curso está organizado da seguinte forma:

Aula	Data	Conteúdo do edital
01	08/04	<i>Direitos políticos: alistamento eleitoral, transferência, revisão segunda via. Res. TSE nº 21.538/2003. Domicílio eleitoral.</i>
02	15/04	<i>Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral.</i>
-	17/04	Teste de direção
03	22/04	<i>Crimes eleitorais: normas gerais, boca de urna. Processo Penal Eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral e rito processual.</i>
04	28/04	<i>Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995 e Res. TSE nº 23.282/2010 e 23.117/2009): conceituação, natureza jurídica, criação e registro, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, filiação, fidelidade e disciplina partidárias.</i>
-	30/04	Teste de direção
05	05/05	<i>Período eleitoral: Lei das Eleições. Convenções partidárias. Coligações. Registro de candidatura: pedido, subscrição, cancelamento e impugnação.</i>
06	14/05	Teste de direção.

Que tal já iniciarmos o nosso estudo AGORA? Separei um conteúdo muito útil para você nesta aula demonstrativa. Trata-se deste ponto aqui dos editais:

DIREITOS POLÍTICOS ATIVOS: ALISTAMENTO ELEITORAL, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO SEGUNDA VIA. RES. TSE Nº 21.538/2003. DOMICÍLIO ELEITORAL.

Sempre adiante em nossa empreitada, nesta aula trataremos dos Direitos Políticos. De início, passaremos pelo alistamento e outras operações eleitorais, bem como a exclusão e cancelamento das inscrições eleitorais.

No bloco seguinte abordaremos o direito à elegibilidade e suas limitações através das condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade.

Esse tema é primordial para concursos públicos, pois sempre está presente nas provas. Destaque especial precisamos conferir ao regime brasileiro de inelegibilidades.

Nessa aula, vamos assegurar algumas questões da sua próxima prova e, quem sabe, fornecer material para as questões subjetivas! Seguindo esta trilha teremos sucesso nesta empreitada!

Um abraço a todos e bons estudos!

1- PANORAMA CONCEITUAL DOS DIREITOS POLÍTICOS

O legislador constituinte de 1988 dividiu os direitos e garantias fundamentais em quatro categorias puramente para fins de organização do texto constitucional. Assim, a CF/88 previu: direitos e garantias individuais, direitos sociais, direitos de nacionalidade e direitos políticos.

Os direitos políticos são, portanto, um **bloco de direitos que diz respeito ao processo de participação política** de um indivíduo em uma determinada sociedade. Regra geral, são vistos em uma dupla acepção: ativos e passivos.

Os **direitos políticos ativos tradicionalmente apontados são: o voto, plebiscito, referendo, iniciativa popular, ajuizamento de ação popular**, dentre outros. Existem, ainda direitos políticos ativos associados com a participação dos partidos políticos.

Os **direitos políticos passivos, por outro lado, resumem-se na possibilidade de apresentar-se como candidato** em uma determinada contenda eleitoral. É, portanto, o direito à elegibilidade.

2- DIREITOS POLÍTICOS ATIVOS: OPERAÇÕES ELEITORAIS

As operações eleitorais são movimentações do cadastro eleitoral para inserção de novos eleitores e alteração dos dados constantes para, ao fim, assegurar o regular exercício dos direitos políticos pelos eleitores.

2.1 ALISTAMENTO

O primeiro passo para o exercício dos direitos políticos é dado através do alistamento eleitoral, ou seja, a inscrição na Justiça Eleitoral e a aquisição da condição de eleitor.

A partir do alistamento o indivíduo adquire a condição de **cidadão, e passa a usufruir da capacidade eleitoral ativa**, ou seja, habilita-se para o exercício do **direito de votar**, e, consequentemente, **preenche uma das condições de elegibilidade** previstas constitucionalmente (artigo 14, § 3º, III).

As regras básicas referentes ao alistamento eleitoral decorrem do Código Eleitoral (artigos 42 a 50) e da Resolução TSE nº 21.538/03. A estrutura criada pela legislação brasileira faz com que o procedimento de

alistamento seja basicamente de natureza administrativa, sendo judicializado apenas em condições específicas decorrentes da impugnação do pedido de alistamento.

(Advogado, FunGota de Araraquara - SP, 2018, INAZ do Pará)

A capacidade eleitoral ativa traduz-se no direito de poder votar, de participar de referendos, plebiscito, de propor ação popular e de apresentar projeto de lei popular. Ou seja, intervenções ativas diretas do cidadão na vida política do país, a qual depende de inscrição na justiça eleitoral. Assinale o direito político a qual o enunciado acima se refere:

- A) alistabilidade
- B) elegibilidade
- C) inelegibilidade
- D) votabilidade

Comentários:

Elegibilidade é o direito de candidatar-se, portanto, manifestação da capacidade eleitoral passiva (letra B está errada); A inelegibilidade é uma limitação ao direito de candidatar-se (letra C está errada); Votabilidade é um neologismo, não sendo reconhecida na seara do Direito Eleitoral (letra D está errada). A capacidade eleitoral ativa é consubstanciada, basicamente, pelo direito de votar, ou seja, a direito ao alistamento eleitoral, à alistabilidade (letra A está correta).

Resposta: A

2.1.1 Requisitos constitucionais para o alistamento

A Constituição de 1988 criou balizas nítidas para o alistamento eleitoral, ao estabelecer que:

Art. 14. [...]

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

(Analista em Gestão Especializado de Defensoria, DPE-AM, 2018, FCC)

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra geral, que são inalistáveis e inelegíveis como eleitores

- A) analfabetos.
- B) estrangeiros.
- C) maiores de 70 anos.
- D) maiores de 16 anos e menores de 18 anos.
- E) que alegarem motivos de crença religiosa.

Comentários:

Os analfabetos são inelegíveis, mas podem alistar-se como eleitores (letra A está errada); Os maiores de 70 anos, bem como, os maiores de 16 e menores de 18 anos possuem o alistamento e o voto facultativos (letras C e D estão erradas); Não há qualquer previsão constitucional para limitações políticas em razão da religião em respeito aos princípios da isonomia e laicidade do Estado (letra E está errada). A CF determina que apenas brasileiros podem gozar dos direitos políticos, por isso, os estrangeiros são inelegíveis e inalistáveis (letra B está correta).

Resposta: B

Nesse cenário, o legislador constituinte fixou dois requisitos essenciais para a realização da inscrição eleitoral: **nacionalidade** e **idade mínima**.

O critério da nacionalidade determina que os **apenas brasileiros natos e naturalizados podem requerer o alistamento eleitoral**. Por via lógica, o **alistamento está vedado aos estrangeiros**.

A texto constitucional elenca de forma minuciosa quem se enquadra nestes grupos:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

II - naturalizados:

- a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
- b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

Importante notar que o **português equiparado possui direito ao alistamento eleitoral**, esta condição foi regulamentada pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta firmado entre Brasil e Portugal em 22 de abril de 2000, comemorando os 500 anos do descobrimento do Brasil. Posteriormente a norma foi recebida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 3.927/2001:

Artigo 17

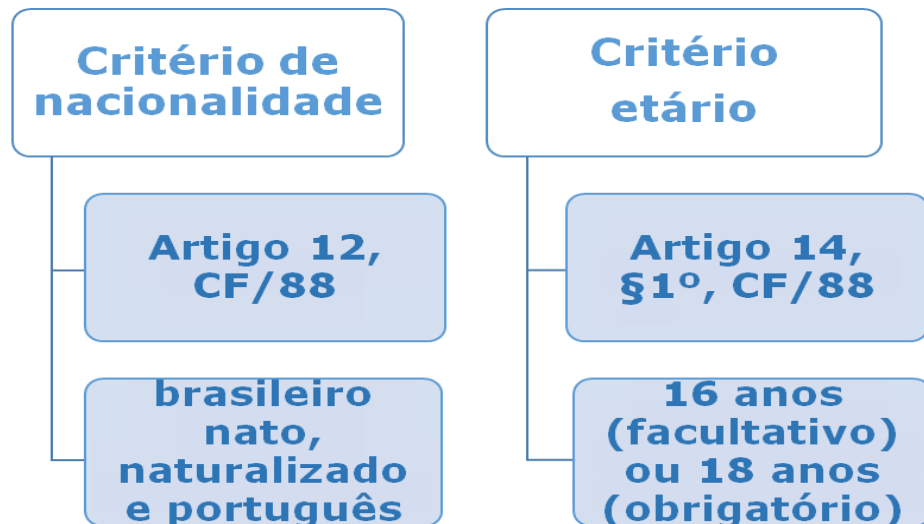
1. O gozo de direitos políticos por brasileiros em Portugal e por portugueses no Brasil só será reconhecido aos que tiverem três anos de residência habitual e depende de requerimento à autoridade competente.
2. A igualdade quanto aos direitos políticos não abrange as pessoas que, no Estado da nacionalidade, houverem sido privadas de direitos equivalentes.
3. O gozo de direitos políticos no Estado de residência importa na suspensão do exercício dos mesmos direitos no Estado da nacionalidade.

Assim, os portugueses, cumpridas as condições, podem requerer alistamento eleitoral e gozar de direitos políticos no Brasil.

Em resumo, podem requerer alistamento:

- a) **brasileiros natos;**
- b) **brasileiros naturalizados;**
- c) **portugueses equiparados.**

No bloco criado a partir do critério de nacionalidade, deve-se aplicar novo corte, criado pelo critério etário. Como visto a Constituição determina que o alistamento será **facultativo para maiores de 16 e menores de 18 anos** e para os **maiores de 70 anos**. De lado oposto, o **alistamento é obrigatório para os maiores de 18 anos**.



2.1.2 Fases do alistamento

O alistamento eleitoral inicia-se a partir de solicitação do indivíduo, não podendo a Justiça Eleitoral proceder a registro de eleitor de ofício. Segundo determinação do Código Eleitoral o "alistamento se faz mediante a qualificação e inscrição do eleitor" (artigo 42).

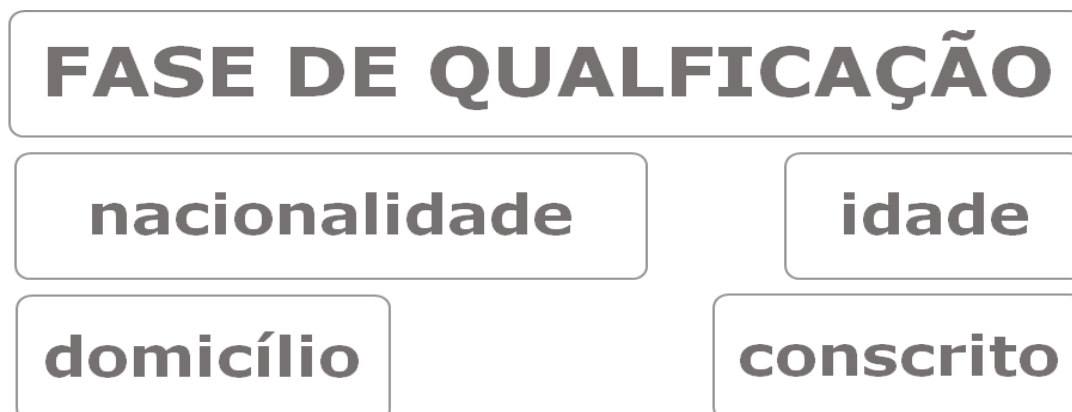


2.1.2.1 qualificação

A fase de qualificação serve para verificar se o indivíduo cumpre os requisitos legais necessários ao alistamento eleitoral. Para tanto, o indivíduo deve comparecer a um Cartório Eleitoral e preencher um Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE).

Art. 9º No cartório eleitoral ou no posto de alistamento, o servidor da Justiça Eleitoral preencherá o RAE ou digitará as informações no sistema de acordo com os dados constantes do documento apresentado pelo eleitor, complementados com suas informações pessoais, de conformidade com as exigências do processamento de dados, destas instruções e das orientações específicas. (Resolução TSE nº 21.538/03)

Os dados necessários para comprovação do cumprimento dos requisitos necessários para o alistamento são: **nacionalidade, idade mínima, domicílio eleitoral e não gozar da condição de conscrito.**



A **nacionalidade** poderá ser comprovada pela apresentação de documento oficial (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento, etc.) Como visto, não há a necessidade de que o documento possua fotografia do agente, contudo, é imprescindível que dele conste a sua naturalidade. Desse modo, **não podem ser utilizados para a comprovação da condição de brasileiro** o Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**), por exemplo.

A Resolução TSE nº 21.538/03 determina:

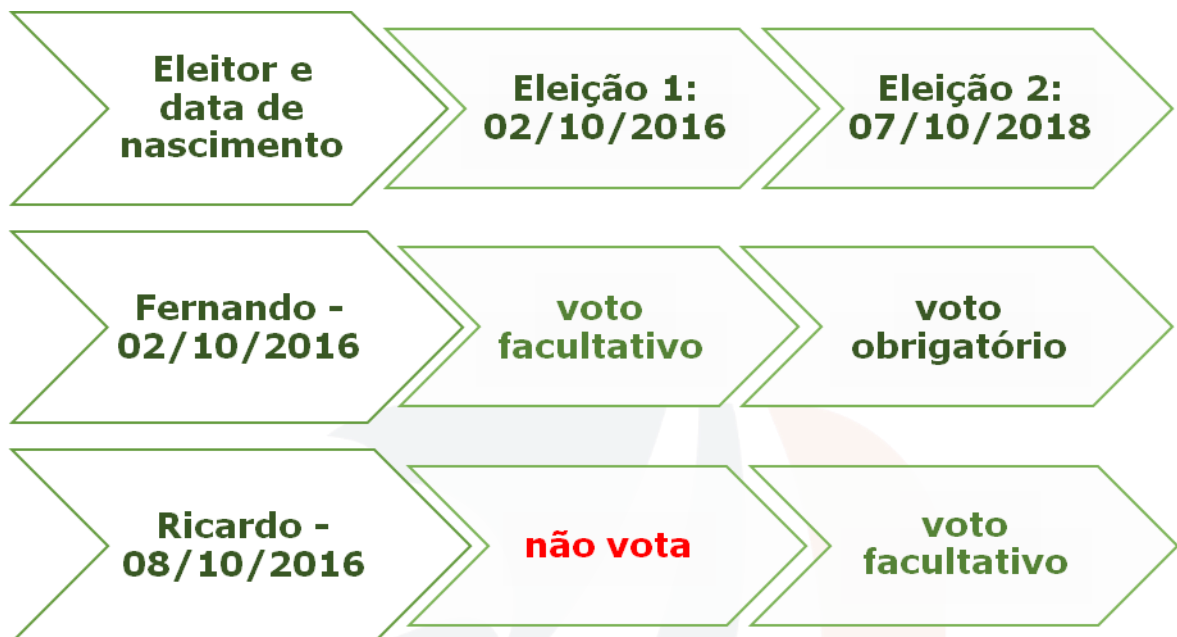
Art. 13. Para o alistamento, o requerente apresentará um dos seguintes documentos do qual se infira a nacionalidade brasileira (Lei nº 7.444/85, art. 5º, § 2º):

- a) carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- b) certificado de quitação do serviço militar;
- c) certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- d) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente a idade mínima de 16 anos e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação.

O **brasileiro naturalizado possui o prazo de 1 ano para realizar seu alistamento eleitoral, sob pena de multa** (artigo 15, Resolução TSE nº 21.538/03). Os portugueses equiparados, gozam de situação diversa daquela do estrangeiro que se naturalizou brasileiro, o exercício dos direitos políticos por eles é uma faculdade, logo, o alistamento não é obrigatório. Contudo, uma vez alistados o exercício do voto passa a ser obrigatório.

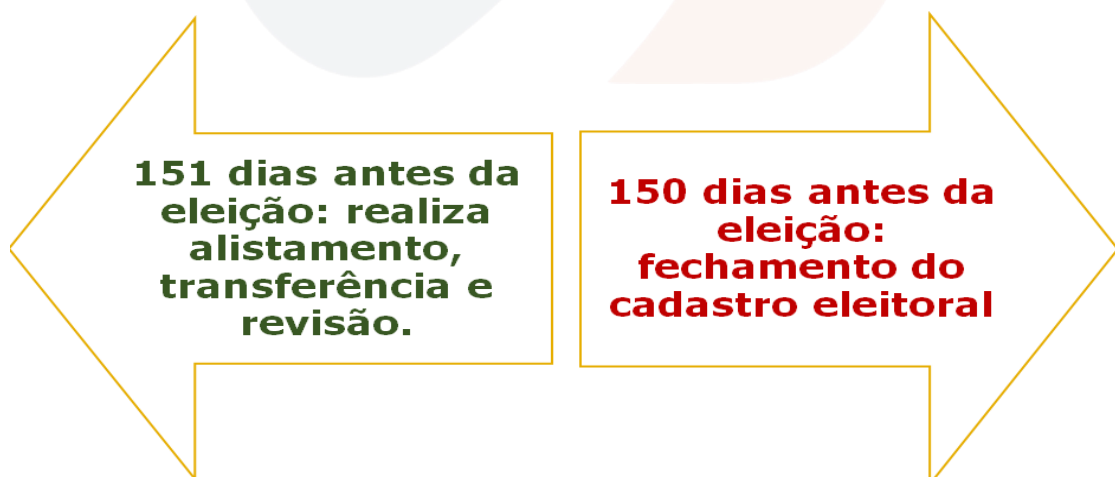
Como visto, o alistamento poderá ocorrer a partir dos **16 anos, facultativamente**, e **obrigatoriamente** a partir dos **18 anos**. O parâmetro para a aferição da idade mínima é a data da eleição mais

próxima. Desse modo, podem alistar-se eleitores todos aqueles que tiverem 16 anos completos no dia da eleição, e devem alistar-se, todos aqueles que tiverem 18 anos completos na mesma data.



Interessa observar que a Lei das Eleições determinou o fechamento do cadastro eleitoral 150 dias antes da eleição. Assim:

Art. 91. Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição.



Tal medida tem por finalidade permitir a organização da eleição através de inúmeras medidas administrativas tais como: impressão dos cadernos de votação, determinação da quantidade de seções eleitorais e, conseqüentemente, de mesários, dentre outras ações.

Nesta circunstância, a fim de que se garanta o direito de voto dos indivíduos, **é possível que se realize o alistamento de eleitor de 15 anos, desde que ele complete 16 anos até a data do pleito** (artigo 14, Resolução TSE nº 21.538/03).

Além disso, a possibilidade de alistamento a partir dos 16 anos é cláusula pétrea da Constituição fazendo com que seja impossível o aumento deste limite etário.

Importante anotar que **mesmo estando alistado, o menor de 18 anos não está obrigado a votar**, possui, portanto, voto facultativo, não sofrendo qualquer espécie de reprimenda se não comparecer às urnas.

Superada a questão da facultatividade do alistamento a partir dos 16 anos, passa-se à análise da obrigatoriedade do alistamento aos maiores de 18 anos.

A Resolução TSE nº 21.538/03 determina:

Art. 15. O brasileiro nato que não se alistar até os 19 anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira incorrerá em multa imposta pelo juiz eleitoral e cobrada no ato da inscrição.

Parágrafo único. Não se aplicará a pena ao não-alistado que requerer sua inscrição eleitoral até o centésimo quinquagésimo primeiro dia anterior à eleição subsequente à data em que completar 19 anos (Código Eleitoral, art. 8º c.c. a Lei nº 9.504/97, art. 91).

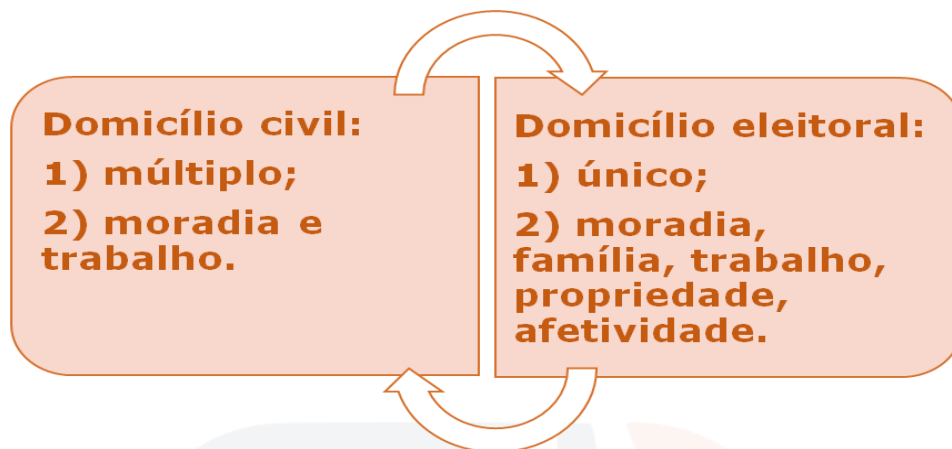
Desse modo, **o indivíduo que completou 18 anos poderá proceder o seu alistamento até completar os 19 anos, sem que lhe seja imposta multa em decorrência do alistamento tardio**. A lógica do *caput* do artigo é a de que até os 18 anos e 364 dias de vida, o indivíduo ainda estará dentro do prazo legal para alistar-se.

No parágrafo único, entretanto, há uma dilatação do prazo. Assim, **não haverá multa para o maior de 18 anos que se alistar até 151 dias antes da primeira eleição que ocorrer após completar os 18 anos**. O prazo fixado no artigo refere-se ao fechamento de cadastro, como visto alhures. Nesse sentido, a ausência de multa ocorre devido à inexistência de prejuízo ao sistema, pois não houve nenhum pleito após o fim do prazo de alistamento.

O próximo elemento a ser analisado é o **domicílio eleitoral**, como critério para o alistamento eleitoral não há **prazo mínimo de domicílio na circunscrição**, mas para fins de transferência deverá ser de no **mínimo 3 meses** e para **registro de candidatura no mínimo 6 meses**.

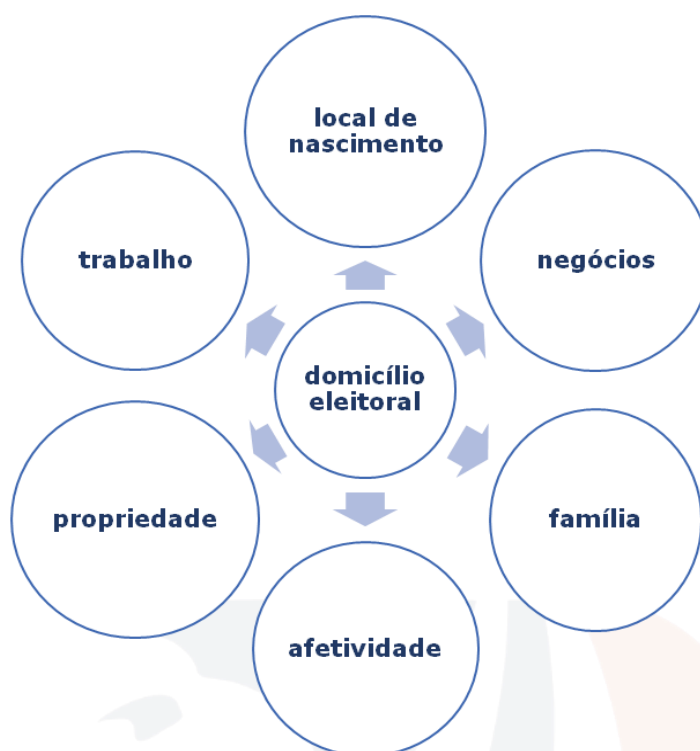
O **domicílio eleitoral é o lugar onde o indivíduo firmou vínculos afetivos, sociais, familiares, profissionais** de modo que lhe autorize a participar da vida política local, através do exercício dos seus direitos políticos, mormente, o voto e a candidatura.

Como é possível notar o conceito de **domicílio eleitoral não se confunde com o domicílio civil**, embora possam ter pontos de contato. Contudo, regra geral, o domicílio eleitoral é bem mais amplo e abrange um espectro maior de possibilidades.



O Código Eleitoral apresenta um conceito conservador de domicílio eleitoral, relacionando-o apenas com o local de residência do indivíduo (artigo 42). A jurisprudência, entretanto, ampliou consideravelmente tal modalidade reconhecendo o domicílio eleitoral além do local onde esteja a sua residência habitual, o local onde:

- a) **houver nascido;**
- b) **possuir vínculos familiares;**
- c) **possuir vínculos profissionais;**
- d) **possuir vínculos afetivos;**
- e) **possuir propriedades;**
- f) **realizar negócios.**



É interessante notar que o fato de um indivíduo poder escolher dentre diferentes domicílios eleitorais, não faz com que ele possua mais de um domicílio eleitoral. Diferentemente do que ocorrer no domicílio civil, o domicílio eleitoral é único, pois **cada eleitor possuirá um único título eleitoral e votará uma única vez (princípio do *one man, one vote*)**.

A derradeira exigência a ser anotada para o alistamento eleitoral é a **vedação do alistamento de conscritos**. Os conscritos são os indivíduos do sexo masculino que estão cumprindo o serviço militar obrigatório.

Ademais, **todos os homens entre os 18 e 45 anos, ao realizar seu alistamento deverão apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Alistamento Militar** (para aqueles que foram dispensados do cumprimento do serviço militar) ou Certificado de Quitação de Serviço Militar (para aqueles que efetivamente cumpriram o período de serviço militar).

Na hipótese de um eleitor (indivíduo já alistado, portanto) ser convocado para o cumprimento do serviço militar obrigatório ficará com os direitos políticos suspensos pelo período em que perdurar o cumprimento da obrigação militar.

Acerca da fase de qualificação do eleitor algumas anotações importantes devem ser realizadas:

- 1) A **fixação da multa** por ausência às urnas, alistamento tardio e descumprimento de outras obrigações eleitorais **não poderá ser indexada ao salário mínimo**, em decorrência do exposto no artigo 7º, IV, da Constituição de 1988;

- 2) O **analfabeto goza de regime especial de alistamento**, não possuindo limite etário para realizar a inscrição eleitoral sem que haja aplicação de multa. Isso decorre do fato de que o voto dos analfabetos é facultativo, bem como, o próprio alistamento.
- 3) A Resolução TSE nº 21.920/2004 (artigo 1º, parágrafo único) **isentou de sanção as pessoas com deficiência** cujas restrições lhes impossibilite o exercício do voto ou lhes torne excessivamente penosa tal atividade.

2.1.2.1 inscrição

Superada a fase da qualificação, passa-se à fase da inscrição. Na primeira fase, foram coletados os dados e preenchidos os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE's). Os RAE's, então, são encaminhados aos Juiz Eleitoral da Zona que verificando o cumprimento integral das exigências legais, defere o pedido de inscrição eleitoral.

Contudo, é possível que seja identificada alguma inconsistência (dúvida acerca do domicílio eleitoral ou quanto à identidade do eleitor, por exemplo) ou que se note a ausência de documento relevante (presença de cópias sem que fosse apresentados os originais, por exemplo). Nessas situações, o Juiz determinará a realização de diligências a fim de que sejam sanados os vícios identificados.

Ao final, se **houver o indeferimento do pedido de inscrição o eleitor poderá apresentar recurso ao TRE no prazo de 5 dias**. Do mesmo modo, da decisão que deferir o pedido poderá ser apresentado recurso ao TRE por delegado de partido político ou pelo órgão do Ministério Público no prazo de 10 dias (artigo 17, §1º, Resolução TSE nº 21.538/2003).

O deferimento do pedido implica na emissão do título eleitoral e, consequentemente, na alocação do eleitor em uma Zona e Seção Eleitoral, onde exercerá seu direito ao voto.

2.1.2 Efeitos do alistamento

O primeiro efeito do alistamento eleitoral, e o mais óbvio, é passar a **constar do rol de eleitores da circunscrição eleitoral**. A emissão do título eleitoral pressupõe a quitação eleitoral até a data que constar do documento.

Os alistados, maiores de 18 anos, **podem ser convocados para prestar serviços à Justiça Eleitoral na data do pleito**, desempenhando, por exemplo, a função de mesário nas seções eleitorais.

A inscrição eleitoral e o pleno gozo dos direitos políticos, dão ao eleitor a **possibilidade de assinar apoio para a criação de partido político** (artigo, 7º, §1º, Lei nº 9.096/95) e **proposta de lei de iniciativa popular** (artigo 61, §2º, Constituição Federal).

Diante da importância do alistamento eleitoral para a vida civil dos indivíduos, o legislador criou mecanismos para facilitar o comparecimento do eleitor ao Cartório Eleitoral para proceder a sua inscrição. Determina o Código Eleitoral:

Art. 48. O empregado mediante comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e por tempo não excedente a 2 (dois) dias, para o fim de se alistar eleitor ou requerer transferência.

Assim, o indivíduo **poderá ausentar-se por até dois dias do trabalho para realizar alistamento eleitoral**. A benesse encontra igual respaldo na CLT (artigo 473, V) e na Lei nº 8.112/90 (artigo 97, II).

efeitos do alistamento

inscrição como eleitor

possibilidade de ser
nomeado mesário

assinar projeto de
iniciativa popular

assinar apoio de
partido em formação

presunção de quitação na
data de emissão do título

2.2 TRANSFERÊNCIA

A transferência é a operação eleitoral em que o eleitor pleiteia a **alteração de seu domicílio eleitoral com modificação da circunscrição**, ou seja, o cidadão é eleitor de uma determinada cidade e pretende transferir seu título eleitoral para outra cidade.

O requisito para que se configure a transferência é a mudança de cidade, ainda que não haja alteração da Zona Eleitoral. Sobre o tema estabelece a Resolução TSE nº 21.538/2003:

Art. 18. A transferência do eleitor só será admitida se satisfeitas as seguintes exigências:

- I – recebimento do pedido no cartório eleitoral do novo domicílio no prazo estabelecido pela legislação vigente;
- II – transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento ou da última transferência;
- III – residência mínima de três meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor (Lei nº 6.996/82, art. 8º);
- IV – prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

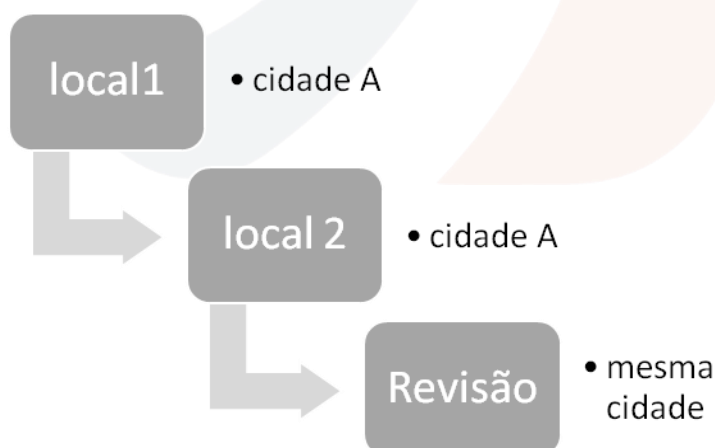
O pedido de transferência deve ser apresentado no Cartório da Zona Eleitoral do novo domicílio e deverá obedecer a dois prazos simultaneamente: **transcurso mínimo de 1 ano do alistamento ou última transferência** e, ao menos, **3 meses de domicílio na nova circunscrição**. Só poderá realizar a transferência eleitoral que esteja quite com a Justiça Eleitoral.

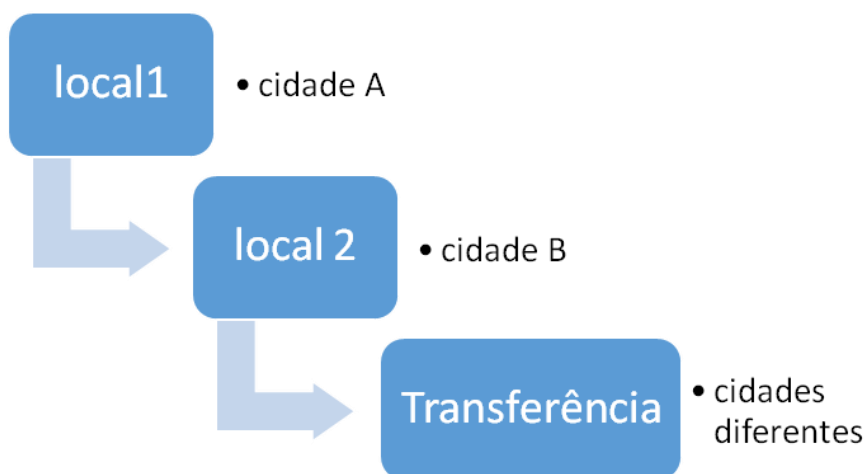
Admite-se uma exceção à regra temporal, no caso de **servidor público e membros de sua família que tenham obtido remoção ou transferência do seu local de trabalho, caso em que não haverá necessidade de comprovação do tempo de domicílio** (artigo 18, §1º, Resolução TSE nº 21.538/2003).

O processo de indeferimento e os recursos cabíveis seguem a mesma lógica aplicável ao alistamento eleitoral.

2.3 REVISÃO E SEGUNDA VIA

A **revisão eleitoral é a operação que tem por escopo atualizar os dados que constam do cadastro eleitoral do cidadão**. Poderá ocorrer por exemplo: para acréscimo ou retirada de sobrenome após o casamento, atualização do nível de escolaridade e profissão ou quando se pretender alterar o local de votação dentro de uma mesma cidade.





A Resolução TSE nº 23.562/2018 criou a possibilidade de **acréscimo do nome social e identificação de gênero no cadastro eleitoral**, mesmo nos casos em que não tenha ocorrido a cirurgia de redesignação de gênero (artigo 3º).

Questão importante diz respeito à retificação de dados, problema, muitas vezes relacionado com a profissão que consta do cadastro eleitoral e o desejo de mudança para fins de consecução de benefício sociais. O tema é objeto de súmula específica do STJ:

Súmula 368 - Compete à Justiça comum estadual processar e julgar os pedidos de retificação de dados cadastrais da Justiça Eleitoral.

Assim, a **Justiça Eleitoral carece de capacidade e competência para averiguar e investigar procedimentos de retificação de dados** que constam de seus registros, devendo a matéria ser objeto de atuação da justiça comum.

A segunda via, como pode se supor, é a emissão de novo título eleitoral, sem que ocorra qualquer alteração dos dados constantes dele e ocorrerá quando eleitor houver perdido ou extraviado seu documento ou quando ele estiver destruído ou seja impossível seu uso.

Diferentemente das outras operações eleitorais que ficam vedadas a partir do fechamento do cadastro eleitoral (150 dias antes da eleição), a segunda via, por não importar em qualquer acréscimo ou mudança no cadastro, pode ser requerido até 10 dias antes do pleito.

O processo de indeferimento e os recursos cabíveis seguem a mesma lógica aplicável ao alistamento eleitoral.

2.4 CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL

O Código Eleitoral prevê hipótese de cancelamento da inscrição eleitoral nos seguintes termos:

Art. 71. São causas de cancelamento:

- I - a infração dos artigos. 5º e 42;
- II - a suspensão ou perda dos direitos políticos;
- III - a pluralidade de inscrição;
- IV - o falecimento do eleitor;
- V - deixar de votar em 3 (três) eleições consecutivas.

§ 1º A ocorrência de qualquer das causas enumeradas neste artigo acarretará a exclusão do eleitor, que poderá ser promovida *ex officio*, a requerimento de delegado de partido ou de qualquer eleitor.

A infração do artigo 5º se refere aos **inalistáveis**, principalmente, estrangeiros e os conscritos e a infração do artigo 42 refere-se à **ausência do domicílio eleitoral**.

Na realidade, a suspensão dos direitos políticos não gera o cancelamento da inscrição eleitoral, mas como o próprio nome faz crer, a suspende por prazo determinado. Assim, o cancelamento ocorrerá no caso de perda dos direitos políticos.

No Brasil, a perda ocorrerá nos casos em que o **brasileiro naturalizar-se em outro país perdendo a nacionalidade originária e no caso de brasileiro naturalizado que teve cancelada sua naturalização**. Sobre o tema determina a Constituição de 1988:

Art. 12. [...]

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

- I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:
 - a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
 - b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis;

Como cada eleitor poderá possuir apenas uma inscrição eleitoral, caso sejam identificadas **múltiplas inscrições de um único indivíduo**, deverá haver o cancelamento das inscrições excedentes. O fiscalização para coibir tal prática sempre foi realizada através de batimentos, em que se comparavam os dados de identificação dos eleitores (nome, filiação, data e local de nascimento) a fim de identificar pluralidades de inscrição.

O sistema foi aperfeiçoado com a progressiva universalização do cadastro biométrico dos eleitores, possibilitando a comparação das impressões digitais e a identificação precisa de episódios de plúrimas inscrições de um único eleitor.

O **falecimento** eleitor obviamente leva à extinção natural dos seus direitos políticos. Por fim, a derradeira hipótese diz respeito à ausência às urnas por três ou mais eleições sem que seja realizada a

justificativa. Importante notar, que não há limite para a ausência às urnas, desde que o eleitor cumpra com o dever de justificar sua ausência ou pagar a multa equivalente.

Regulamentando o procedimento de cancelamento de inscrições por ausência às urnas a Resolução TSE nº 21.538/2003 determina:

Art. 8º. O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 60 dias após a realização da eleição incorrerá em multa imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista nos arts. 7º e 367 do Código Eleitoral, no que couber, e 85 desta resolução.

§ 1º Para eleitor que se encontrar no exterior na data do pleito, o prazo de que trata o caput será de 30 dias, contados do seu retorno ao país.

§ 2º O pedido de justificação será sempre dirigido ao juiz eleitoral da zona de inscrição, podendo ser formulado na zona eleitoral em que se encontrar o eleitor, a qual providenciará sua remessa ao juízo competente.

§ 3º Indeferido o requerimento de justificação ou decorridos os prazos de que cuidam o caput e os §§ 1º e 2º, deverá ser aplicada multa ao eleitor, podendo, após o pagamento, ser-lhe fornecida certidão de quitação.

§ 4º A fixação do valor da multa pelo não exercício do voto observará o que dispõe o art. 85 desta resolução e a variação entre o mínimo de 3% e o máximo de 10% do valor utilizado como base de cálculo.

§ 5º A justificação da falta ou o pagamento da multa serão anotados no cadastro.

§ 6º Será cancelada a inscrição do eleitor que se abster de votar em três eleições consecutivas, salvo se houver apresentado justificativa para a falta ou efetuado o pagamento de multa, ficando excluídos do cancelamento os eleitores que, por prerrogativa constitucional, não estejam obrigados ao exercício do voto (suprimido).

Desse modo, a inscrição eleitoral será cancelada quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a) inalistáveis;**
- b) ausência de domicílio eleitoral;**
- c) suspensão e perda dos direitos políticos;**
- d) pluralidade de inscrições eleitorais;**
- e) morte;**
- f) ausência às urnas, sem justificativa, por 3 eleições.**

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

suspensão ou perda dos
direitos políticos

domicílio

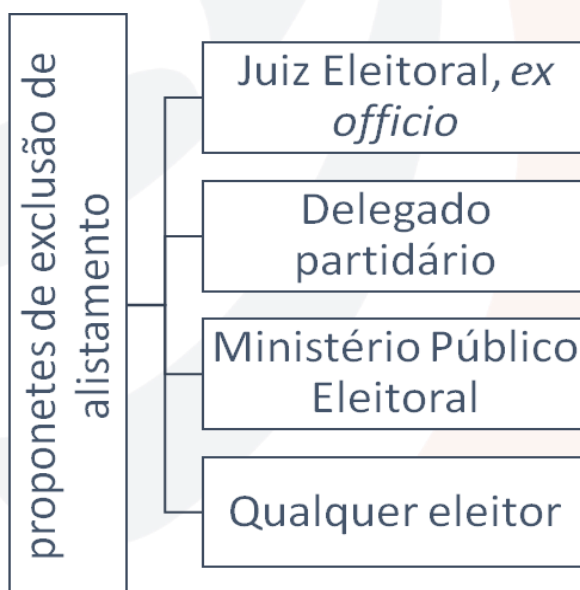
inalistáveis

pluralidade
de inscrições

morte

ausência às
urnas

Segundo determina o Código Eleitoral recaído sobre uma das hipóteses de cancelamento, a inscrição eleitoral será excluída do cadastro eleitoral (artigo 71, §1º). Regra geral, o cancelamento e exclusão das inscrições ocorrerá por atuação *ex officio* do juízo eleitoral, contudo, o Código Eleitoral abre a possibilidade de o cancelamento ocorrer a partir de requerimento do delegado de partido político no alistamento, de qualquer eleitor e do Ministério Público Eleitoral.



O Código Eleitoral determina que, ocorrendo uma das hipóteses de cancelamento o Juiz Eleitoral será comunicado por escrito, por um dos interessados, acerca da ocorrência do fato. Ciente do fato o juiz procederá como determinado pelo Código:

Art. 77. O juiz eleitoral processará a exclusão pela forma seguinte:

- I - mandará autuar a petição ou representação com os documentos que a instruírem;
- II - fará publicar edital com prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias;
- III - concederá dilação probatória de 5 (cinco) a 10 (dez) dias, se requerida;
- IV - decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

No caso de duplicidade ou pluralidade de inscrições procederá conforme determinado na Resolução TSE nº 21.538/2003:

Art. 37. Recebida a comunicação da coincidência, a autoridade judiciária deverá, de ofício e imediatamente:

- I – determinar sua autuação;
- II – determinar a regularização da situação da inscrição do eleitor que não possuir outra inscrição liberada, independentemente de requerimento, desde que constatado que o grupo é formado por pessoas distintas;
- III – determinar as diligências cabíveis quando não for possível identificar de pronto se a inscrição pertence ou não a um mesmo eleitor;
- IV – aguardar, sendo o caso, o comparecimento do eleitor ao cartório durante os 20 dias que lhe são facultados para requerer regularização de situação eleitoral;
- V – comparecendo o eleitor ao cartório, orientá-lo, conforme o caso, a preencher o Requerimento para Regularização de Inscrição (RRI), ou a requerer, oportunamente, transferência, revisão ou segunda via;
- VI – determinar o cancelamento da(s) inscrição(ões) que comprovadamente pertença(m) a um mesmo eleitor, assegurando a cada eleitor apenas uma inscrição;
- VII – dar publicidade à decisão;
- VIII – promover a digitação da decisão;
- IX – adotar demais medidas cabíveis.

No rito de cancelamento de inscrições múltiplas o Juiz Eleitoral obedecerá a ordem estabelecida na Resolução TSE nº 21.538/2003:

Art. 40. Identificada situação em que um mesmo eleitor possua duas ou mais inscrições liberadas ou regulares, agrupadas ou não pelo batimento, o cancelamento de uma ou mais delas deverá, preferencialmente, recair:

- I – na inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor;
- II – na inscrição que não corresponda ao domicílio eleitoral do eleitor;
- III – naquela cujo título não haja sido entregue ao eleitor;
- IV – naquela cujo título não haja sido utilizado para o exercício do voto na última eleição;
- V – na mais antiga.

2.5 REVISÃO DO ELEITORADO

A **revisão do eleitorado não se confunde com a revisão eleitoral**. A primeira é ato administrativo da Justiça Eleitoral que tem por escopo manter a higidez do cadastro eleitoral, afastando fraudes. A segunda é a operação eleitoral realizada para atualizar os dados do eleitor que constam do cadastro.

Segundo a Resolução TSE nº 21.538/2003:

Art. 58. Quando houver denúncia fundamentada de fraude no alistamento de uma zona ou município, o Tribunal Regional Eleitoral poderá determinar a realização de correção e, provada a fraude em proporção comprometedora, ordenará, comunicando a decisão ao Tribunal Superior Eleitoral, a revisão do eleitorado, obedecidas as instruções contidas nesta resolução e as recomendações que subsidiariamente baixar, com o cancelamento de ofício das inscrições correspondentes aos títulos que não forem apresentados à revisão (Código Eleitoral, art. 71, § 4º).

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral determinará, de ofício, a revisão ou correção das zonas eleitorais sempre que:

I – o total de transferências de eleitores ocorridas no ano em curso seja dez por cento superior ao do ano anterior;

II – o eleitorado for superior ao dobro da população entre dez e quinze anos, somada à de idade superior a setenta anos do território daquele município;

III – o eleitorado for superior a sessenta e cinco por cento da população projetada para aquele ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Lei nº 9.504/1997, art. 92).

§ 2º Não será realizada revisão de eleitorado em ano eleitoral, salvo em situações excepcionais, quando autorizada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Caberá à Secretaria de Informática apresentar, anualmente, até o mês de outubro, à presidência do Tribunal Superior Eleitoral, estudo comparativo que permita a adoção das medidas concernentes ao cumprimento da providência prevista no § 1º.

O não comparecimento a uma revisão eleitoral acarretará o cancelamento da inscrição eleitoral. A revisão biométrica, embora, não tenha por escopo verificar e coibir fraudes eleitorais em caso específico, possui o mesmo efeito da revisão do eleitorado, pois gera o cancelamento das inscrições eleitorais daqueles que não atenderem ao chamamento da Justiça Eleitoral.

De acordo com o artigo 62, *caput*, da Resolução: “Art. 62. A revisão do eleitorado deverá ser sempre presidida pelo juiz eleitoral da zona submetida à revisão.

Após a autorização do TRE para que se realize a revisão, o juiz deverá iniciá-la no prazo de 30 dias (artigo 62, §1º, Res. TSE nº 21.538/2003). Para tanto haverá grande divulgação do evento a fim de que o maior

número possível de eleitores tome conhecimento do desenrolar do processo de revisão. Do mesmo modo, o **Ministério Público e os partidos políticos devem ser informados do processo**, pois são os fiscais que controlam a lisura dos procedimentos, conforme previsão na legislação de regência.

Antes de seguirmos para os Direitos Políticos Passivos, vejamos uma questão que engloba diferentes temas relacionados com os Direitos Políticos Ativos:

(Juiz Substituto, TJ-ES, 2011, CESPE)

Acerca de alistamento eleitoral, transferência, delegados partidários perante o alistamento, cancelamento e exclusão de eleitor, revisão e correção eleitorais, assinale a opção correta.

- A) Sempre que tiver conhecimento de alguma das causas do cancelamento da inscrição, o juiz eleitoral determinará de ofício a exclusão do eleitor, dispensando-se instauração de processo específico.
- B) Para que o TSE determine de ofício a revisão ou correção das zonas eleitorais, basta que o total de transferências de eleitores ocorridas no ano em curso seja 10% superior ao do ano anterior; ou que o eleitorado seja superior ao dobro da população entre dez e quinze anos, somada à de idade superior a setenta anos, do território do município; ou, ainda, que o eleitorado seja superior a 55% da população projetada para aquele ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o município.
- C) Para a transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência, não se exigem o transcurso de um ano do alistamento ou da última transferência nem a residência mínima de três meses no novo domicílio.
- D) Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e oitenta dias anteriores à data da eleição, período considerado de suspensão do alistamento.
- E) Aos delegados dos partidos políticos perante o alistamento é facultado promover a exclusão de qualquer eleitor inscrito ilegalmente, mas não lhes é permitido assumir a defesa do eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida.

Comentário:

Para o cancelamento da inscrição eleitoral é necessária a realização de procedimento administrativo específico na forma do artigo 77, I, a do CE: "O juiz eleitoral processará a exclusão pela forma seguinte: I – mandará autuar a petição ou representação com os documentos que a instruírem;" (letra A está errada). Para a realização da revisão do eleitorado é necessário que o eleitorado seja superior a 65% da população projetada para o município pelo IBGE (letra B está errada). O fechamento do cadastro eleitoral ocorre 150 dias antes da eleição (letra D está errada). Os delegados dos partidos políticos no alistamento além de promover a exclusão dos eleitores também podem assumir a sua defesa. Segundo a Resolução do TSE nº 21.538/2003: "Art. 27. Os partidos políticos, por seus delegados, poderão: I – acompanhar os pedidos de alistamento, transferência, revisão, segunda via e quaisquer outros, até mesmo emissão e entrega de títulos eleitorais, previstos nesta resolução; II – requerer a exclusão de qualquer eleitor inscrito ilegalmente e assumir a defesa do eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida [...]" (letra E está errada). Os servidores públicos e militares e seus parentes não estão obrigados a obedecer aos prazos de carência para a transferência eleitoral em caso de remoção (letra C está correta).

Resposta: C

3- SUSPENSÃO E PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS

A Constituição Federal assevera:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

O sistema brasileiro veda a cassação de direitos políticos, medida nitidamente autoritária e associada ao período ditatorial que foi sepultado com a promulgação da Constituição de 1988.

Contudo, admite-se a perda e suspensão dos direitos políticos. A grande maioria da doutrina compreende que as hipóteses de perda são a **perda da nacionalidade brasileira e a recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa** (serviço militar obrigatório, por exemplo).

É bastante controversa a anotação da última hipótese como caso de perda, por conta da irreversibilidade da punição que passaria a gozar de caráter perpétuo o que seria desproporcional e atingiria frontalmente os princípios constitucionais.

As hipóteses de suspensão dos direitos políticos são: a incapacidade absoluta e condenação criminal e por improbidade administrativa, ambas com trânsito em julgado.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) esvaziou a possibilidade de suspensão dos direitos políticos em caso de incapacidade civil absoluta, vez que restringiu tal hipótese apenas aos menores de 16 ano, que já são inalistáveis.

Seguem duas questões em níveis diferentes acerca da suspensão dos direitos políticos:

(Procurador da República, PGR, 2017, PGR)

A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS:

A) constitui causa de inelegibilidade;

B) incide na hipótese de condenação por contravenção penal, com trânsito em julgado;

C) não se verifica na hipótese em que o cidadão for condenado, por sentença transitada em julgado, por crime de menor potencial ofensivo;

D) para incidir em condenação por improbidade administrativa depende de decisão de órgão colegiado, ou

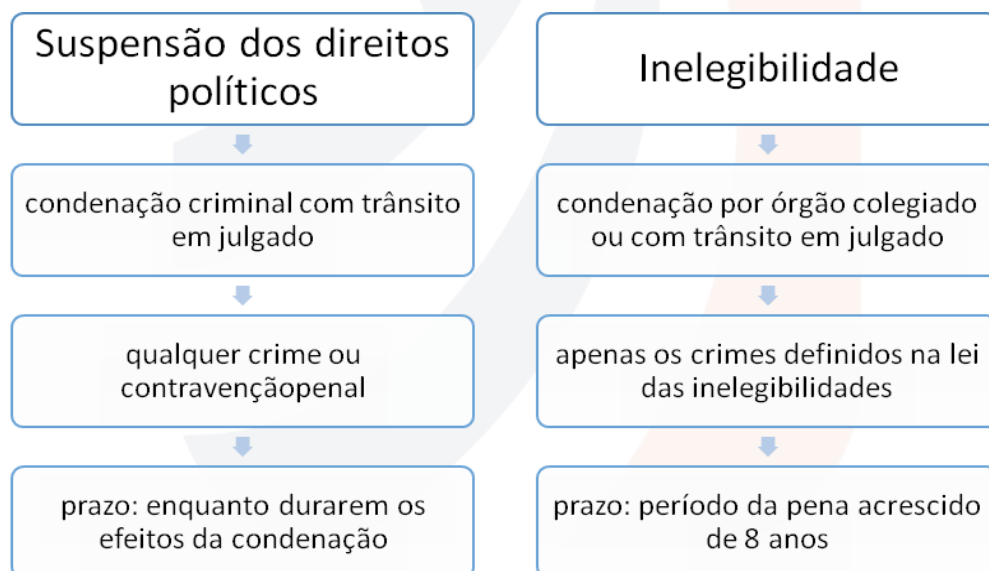
com trânsito em julgado, com expressa determinação de suspensão dos direitos políticos, dano ao erário e enriquecimento ilícito.

Comentários:

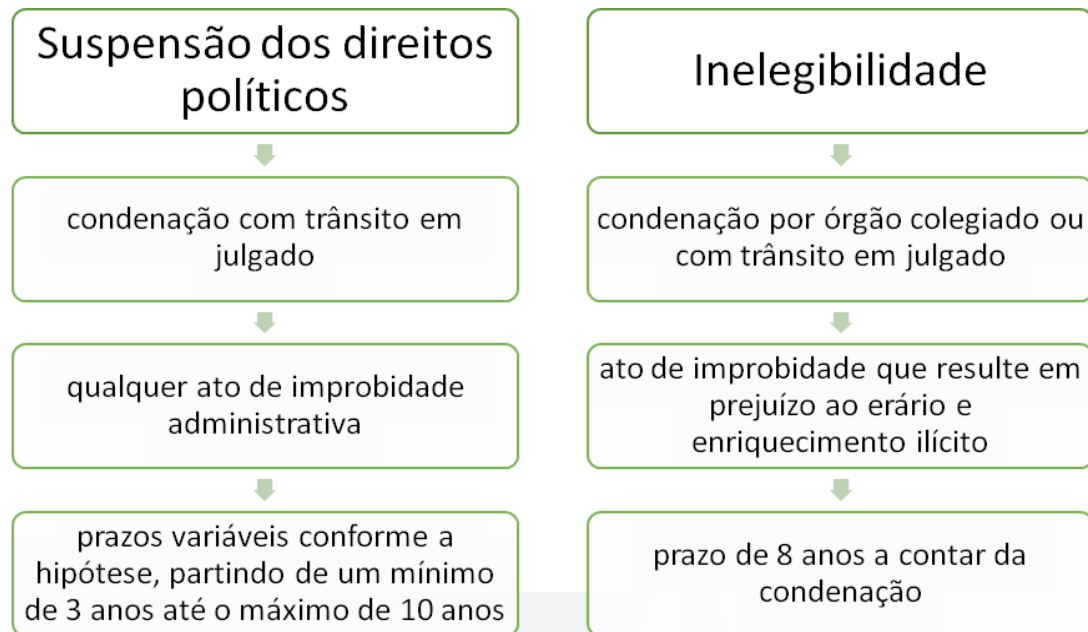
O pleno gozo dos direitos políticos é condição de elegibilidade (letra A está incorreta); Toda condenação criminal com trânsito em julgado levará à suspensão dos direitos políticos, contudo, crimes de menor potencial ofensivo não são passíveis de gerar inelegibilidade (letra C está incorreta); Toda condenação com trânsito em julgado por ato de improbidade administrativa leva à suspensão dos direitos políticos, contudo, apenas atos dolosos que causem prejuízo ao erário e gerem enriquecimento ilícito resultam em inelegibilidade (letra D está errada). A condenação criminal que apta a gerar suspensão dos direitos políticos poderá decorrer de crime e de contravenção penal (letra B está correta).

Resposta: B

Quanto à condenação criminal é importante diferenciar a hipótese de suspensão dos direitos políticos dos casos de inelegibilidade:



A última hipótese de suspensão dos direitos políticos é a condenação com trânsito em julgado por de improbidade administrativa. Neste caso, também cabe diferenciação da causa de inelegibilidade.



A suspensão dos direitos políticos, na prática, significa que os eleitores alcançados por ela não podem exercer, durante todo o período da suspensão, quaisquer dos seus direitos político, ou seja, não poderão, por exemplo, votar e ser votado. Findo o prazo da suspensão, entretanto, retorna-se ao status anterior.

Questões comentadas pelo professor

1. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-TO, 2017, CESPE)

Para o deferimento de requerimento de transferência de domicílio eleitoral, exige-se:

- A) exercício de função pública.
- B) produção de relatórios qualitativos de requerimentos anteriores.
- C) prova de nacionalidade brasileira.
- D) alcance da maioridade civil.
- E) prova de quitação com a justiça eleitoral.

Comentário:

Qualquer eleitor pode transferir seu domicílio eleitoral (letra A está errada) e, por já ser alistado, não precisará informar seus dados básicos, mas apenas qual o seu novo domicílio (letras C e D estão erradas). A análise de pedidos anteriores é automaticamente realizada pelo sistema (letra B está errada). Segundo a Resolução nº 21.538/2003-TSE: "Art. 18. [...] I – recebimento do pedido no cartório eleitoral do novo domicílio no prazo estabelecido pela legislação vigente; II – transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento ou da última transferência; III – residência mínima de três meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor; IV – prova de quitação com a Justiça Eleitoral" (letra E está correta).

Resposta: E

2. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-BA, 2010, CESPE)

Acerca do alistamento eleitoral e de demais matérias inerentes à Resolução TSE n.º 21.538/2003, julgue o item seguinte.

Mesmo que o alistamento eleitoral se dê por processamento eletrônico, o alistando está obrigado a apresentar em cartório, ou local previamente designado, o requerimento de alistamento acompanhado de três fotografias.

- A) Certo
- B) Errado

Comentário:

O modelo dos títulos eleitorais, desde a revisão geral de 1986, não possui fotografia, assim, mesmo constando do Código Eleitoral a disposição não possui vigência. A afirmação está errada.

Resposta: B

3. (Juiz Substituto, TJ-ES, 2011, CESPE)

Acerca de alistamento eleitoral, transferência, delegados partidários perante o alistamento, cancelamento e exclusão de eleitor, revisão e correção eleitorais, assinale a opção correta.

- F) Sempre que tiver conhecimento de alguma das causas do cancelamento da inscrição, o juiz eleitoral determinará de ofício a exclusão do eleitor, dispensando-se instauração de processo específico.
- G) Para que o TSE determine de ofício a revisão ou correção das zonas eleitorais, basta que o total de transferências de eleitores ocorridas no ano em curso seja 10% superior ao do ano anterior; ou que o

eleitorado seja superior ao dobro da população entre dez e quinze anos, somada à de idade superior a setenta anos, do território do município; ou, ainda, que o eleitorado seja superior a 55% da população projetada para aquele ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o município.

H) Para a transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência, não se exigem o transcurso de um ano do alistamento ou da última transferência nem a residência mínima de três meses no novo domicílio.

I) Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e oitenta dias anteriores à data da eleição, período considerado de suspensão do alistamento.

J) Aos delegados dos partidos políticos perante o alistamento é facultado promover a exclusão de qualquer eleitor inscrito ilegalmente, mas não lhes é permitido assumir a defesa do eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida.

Comentário:

Para o cancelamento da inscrição eleitoral é necessária a realização de procedimento administrativo específico na forma do artigo 77, I, a do CE: "O juiz eleitoral processará a exclusão pela forma seguinte: I – mandará autuar a petição ou representação com os documentos que a instruírem;" (letra A está errada). Para a realização da revisão do eleitorado é necessário que o eleitorado seja superior a 65% da população projetada para o município pelo IBGE (letra B está errada). O fechamento do cadastro eleitoral ocorre 150 dias antes da eleição (letra D está errada). Os delegados dos partidos políticos no alistamento além de promover a exclusão dos eleitores também podem assumir a sua defesa. Segundo a Resolução do TSE nº 21.538/2003: "Art. 27. Os partidos políticos, por seus delegados, poderão: I – acompanhar os pedidos de alistamento, transferência, revisão, segunda via e quaisquer outros, até mesmo emissão e entrega de títulos eleitorais, previstos nesta resolução; II – requerer a exclusão de qualquer eleitor inscrito ilegalmente e assumir a defesa do eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida [...]" (letra E está errada). Os servidores públicos e militares e seus parentes não estão obrigados a obedecer aos prazos de carência para a transferência eleitoral em caso de remoção (letra C está correta).

Resposta: C

4. (Juiz Substituto, TJ-CE, 2012, CESPE)

Assinale a opção correta no que se refere a alistamento eleitoral, segunda via, transferência, delegados partidários perante o alistamento, cancelamento e exclusão de eleitor, revisão e correção eleitorais.

A) A suspensão de direitos políticos não acarreta cancelamento da inscrição de eleitor, enquanto a perda de tais direitos gera o cancelamento de sua inscrição.

B) A revisão do eleitorado é ordenada por tribunal regional eleitoral quando, realizada correção em determinada zona ou município por ele determinada, fica provada a fraude em proporção comprometedora.

C) Em caso de transferência de domicílio eleitoral para unidade da Federação diversa da originária, o número de inscrição do eleitor será alterado.

D) Nenhum requerimento de inscrição eleitoral, transferência ou segunda via deve ser recebido dentro do prazo de cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição.

E) Os partidos têm legitimidade para requerer, por seus delegados, a exclusão de qualquer eleitor, não detendo legitimidade, entretanto, para assumir a defesa de eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida.

Comentário:

Segundo a literalidade do Código Eleitoral ocorrerá o cancelamento: "Art. 71. São causas de cancelamento: II – a suspensão ou perda dos direitos políticos". Contudo, na prática isto não ocorre (letra A está errada). Uma vez alistado, mesmo que ocorra a transferência ou revisão eleitoral o número da inscrição permanecerá o mesmo (letra C está errada). O fechamento do cadastro eleitoral ocorre 150 dias antes da eleição, mas a segunda via pode ser requerida até 10 dias antes do pleito (letra D está errada). Os delegados dos partidos políticos no alistamento além de promover a exclusão dos eleitores também podem assumir a sua defesa (letra E está errada). O Código Eleitoral determina: "Art. 71 [...] § 4º Quando houver denúncia fundamentada de fraude no alistamento de uma zona ou município, o Tribunal Regional poderá determinar a realização de correção e, provada a fraude em proporção comprometedor, ordenará a revisão do eleitorado, obedecidas as instruções do Tribunal Superior e as recomendações que, subsidiariamente, baixar, com o cancelamento de ofício das inscrições correspondentes aos títulos que não forem apresentados à revisão" (letra B está correta).

Resposta: B

5. (Analista Judiciário - Área Administrativa, TRE-GO, 2015, CESPE)

Julgue o item seguinte, referentes ao alistamento eleitoral, ao cancelamento da inscrição eleitoral e exclusão do eleitor do cadastro nacional de eleitores.

Alistamento eleitoral é o ato jurídico pelo qual a pessoa natural adquire, perante a Justiça Eleitoral, capacidade eleitoral ativa e passa a integrar o corpo de eleitores de determinada zona e seção eleitoral.

- A) Certo
- B) Errado

Comentário:

O alistamento inscreve o indivíduo no corpo de eleitores de uma determinada Zona Eleitoral. A assertiva está certa.

Resposta: A

6. (Delegado de Polícia, PC-PE, 2016, CESPE)

Com relação ao alistamento eleitoral, à transferência de domicílio eleitoral, à segunda via da inscrição e ao título eleitoral, assinale a opção correta à luz da Resolução n.º 21.538/2003 do TSE.

- A) Caso o título de eleitor seja inutilizado ou dilacerado, o eleitor poderá, pessoalmente ou por meio de procurador nomeado, requerer junto ao cartório eleitoral competente a expedição de segunda via.
- B) Requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência não será recebido no prazo de cento e cinquenta dias que antecedem a data da eleição.
- C) Nas hipóteses de transferência, de revisão ou de emissão de segunda via do título eleitoral, a data de emissão do título será a data de inscrição originária do alistamento do eleitor junto ao cartório eleitoral competente.
- D) A pena de multa será aplicada a não alistado maior de dezoito anos que tenha requerido sua inscrição eleitoral após completar a referida idade.
- E) Caso o juiz eleitoral defira o pedido de transferência de domicílio eleitoral de determinado eleitor, o MP Eleitoral terá competência exclusiva para recorrer junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo legal, após a sua intimação.

Comentário:

Apenas o eleitor, pessoalmente, poderá requerer a segunda via do título eleitoral (artigo 19, Resolução TSE nº 21.538) (letra A está errada). A cada operação eleitoral e emissão de novo título a data constante no documento será a da sua emissão (artigo 23, §2º, Resolução TSE nº 21.538) (letra C está errada). A multa por alistamento tardio será aplicada apenas quando completos 19 anos (letra D está errada). Além do MPE possuem competência para recorrer do deferimento do pedido de transferência os delegados partidários (letra E está errada). O fechamento do cadastro eleitoral atinge alistamento, transferência e revisão e ocorre 150 dias antes do pleito (letra B está correta).

Resposta: B

7. (Conhecimentos Básicos - Cargos 3 a 6, TRT-7ª REGIÃO-CE, 2017, CESPE)

Em conformidade com os direitos políticos previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta a respeito do alistamento eleitoral.

- A) Durante o período do serviço militar obrigatório, o alistamento eleitoral é facultativo para os conscritos.
- B) O alistamento eleitoral é obrigatório para todos os brasileiros natos maiores de dezoito anos de idade, independentemente da escolaridade.
- C) Um cidadão pode preencher os requisitos para o alistamento eleitoral e ser inelegível como candidato.
- D) O alistamento eleitoral é facultativo para os estrangeiros residentes no Brasil

Comentário:

Os conscritos são inalistáveis (letra A está errada). O alistamento dos analfabetos e dos maiores de 70 anos é facultativo (letra B está errada). Os estrangeiros, salvo os portugueses equiparados, são inalistáveis (letra D está errada). Os requisitos para o alistamento eleitoral referem-se à aquisição dos direitos políticos ativos. A elegibilidade possui natureza diversas, referindo-se aos direitos políticos passivos, não possuindo indexação entre uma coisa e outra (letra C está correta).

Resposta: C

8. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-BA, 2010, CESPE)

Acerca do alistamento eleitoral e de demais matérias inerentes à Resolução TSE n.º 21.538/2003, julgue o item seguinte: O batimento ou cruzamento das informações constantes do cadastro eleitoral configura-se como pressuposto para operações de alistamento, transferência e revisão de inscrições de eleitores.

- A) Certo
- B) Errado

Comentário:

Segundo a Resolução do TSE nº 21.538/2003: "Art. 33. O batimento ou cruzamento das informações constantes do cadastro eleitoral terá como objetivos expurgar possíveis duplicidades ou pluralidades de inscrições eleitorais e identificar situações que exijam averiguação e será realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em âmbito nacional. § 1º As operações de alistamento, transferência e revisão somente serão

incluídas no cadastro ou efetivadas após submetidas a batimento”. Assim, a realização do batimento é etapa necessária para o consolidação das operações eleitorais.

Resposta: A

9. (Técnico Judiciário – Área Administrativa, TRE-PE, 2017, CESPE)

O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para:

- A) maiores de setenta e cinco anos de idade.
- B) maiores de dezoito anos de idade.
- C) maiores de dezesseis e menores de dezoito anos de idade.
- D) analfabetos.
- E) maiores de setenta anos de idade.

Comentário:

O alistamento e o voto são facultativos para maiores de 16 e menores de 18 anos, analfabetos e os maiores de 70 anos (letra A, C, D e E estão erradas). O voto é obrigatório, portanto, para os maiores de 18 anos e menos de 70 (letra B está correta).

Resposta: B

10. (Analista de Controle Externo, TCE-MG, 2018, CESPE)

A capacidade eleitoral ativa é inviabilizada pela

- A) inalistabilidade.
- B) incompatibilidade.
- C) inelegibilidade funcional.
- D) descompatibilização.
- E) inelegibilidade relativa reflexiva.

Comentários:

Incompatibilidade e descompatibilização (a expressão mais usada é desincompatibilização) são figuras acessórias à inelegibilidade, impedindo que aquele que não se afastou de determinados cargos e funções de candidatar-se e, portanto, limitam a capacidade eleitoral passiva (letra B e D estão erradas); A inelegibilidade funcional e a inelegibilidade reflexa por parentesco são limitações ao direito de candidatar-se e, portanto, à capacidade eleitoral passiva (letras C e E estão erradas). A inalistabilidade impede o alistamento e, consequentemente, o exercício da capacidade eleitoral ativa (letra A está correta).

Resposta: A

11. (Juiz Substituto, TJ-PI, 2015, FCC)

A transferência de domicílio eleitoral

- A) cabe ser objeto de recurso por qualquer Delegado de partido, caso deferida pelo juiz eleitoral.
- B) deve ser requerida ao Cartório Eleitoral do novo domicílio, para ser admitida, até cento e vinte dias antes da data da eleição.
- C) não cabe ser indeferida ou denegada caso o eleitor não esteja quite com a Justiça Eleitoral.

D) tem como requisito para ser deferida a comprovação de residência mínima de seis meses no novo domicílio, inclusive nos casos de transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência.

Comentário:

O fechamento do cadastro ocorre 150 dias antes da eleição (letra B está errada). A ausência de quitação eleitoral impede a realização de qualquer operação eleitoral (letra C está errada). O período mínimo de residência para transferência eleitoral é de 3 meses e no caso dos servidores públicos removidos não há necessidade de respeitar o prazo (letra D está errada). O delegado partidário para o alistamento pode recorrer da decisão que deferia pedido de transferência conforme previsão do artigo 18, §5º da Resolução do TSE nº 21.538/03-TSE (letra A está correta).

Resposta: A

12. (Analista Judiciário - Área Judiciária, TRE-CE, 2012, FCC)**NÃO é requisito para a transferência do eleitor:**

- A) o transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento ou da última transferência.
- B) o recebimento do pedido no cartório eleitoral do novo domicílio no prazo estabelecido pela legislação vigente.
- C) o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral.
- D) a residência mínima de três meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor.
- E) a prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

Comentário:

Para realizar a transferência de domicílio eleitoral é necessário: que tenha havido um ano do alistamento ou da última transferência (letra A está errada); comprovação de domicílio há, pelo menos, 3 meses (letra D está errada); prova de quitação eleitoral (letra E está errada); além disso, o pedido deve ser apresentado no Cartório Eleitoral do novo domicílio (letra C está errada). O MPE não se manifesta nas operações eleitorais, podendo, entretanto, recorrer das decisões do Juiz Eleitoral (letra C está correta).

Resposta: C

13. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-CE, 2002, FCC)**Constitui causa de cancelamento da inscrição eleitoral:**

- A) a duplicidade de inscrições.
- B) deixar de votar em duas eleições consecutivas.
- C) a solicitação de segunda via do título, sem apresentar prova concreta de extravio do originariamente expedido.
- D) o deferimento do pedido de inscrição, por força de despacho proferido após esgotado o prazo legal.
- E) protocolar o pedido de alistamento cento e vinte e dois dias antes da data da eleição.

Comentário:

O cancelamento da inscrição eleitoral acontece com a ausência à 3 eleições, se não houver realizado a justificativa (letra B está errada). Pedido de segunda via, jamais pode resultar em cancelamento da inscrição (letra C está errada). Deferimento de inscrição eleitoral pode ser realizado após o fechamento do cadastro, o que não é possível é a apresentação do pedido após o prazo (letra D está errada). O pedido de alistamento após o fechamento do cadastro sequer será conhecido (letra E está errada). A duplicidade de inscrições eleitorais leva ao cancelamento de uma delas (letra A está correta).

Resposta: A

14. (Técnico Judiciário - Enfermagem, TRE-SP, 2017, FCC)

Segundo o Código Eleitoral brasileiro, realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em:

- A) três eleições consecutivas ou não se justificar no prazo de dois meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido, independentemente do pagamento de multa.
- B) duas eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de dois meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido.
- C) duas eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de três meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido.
- D) duas eleições consecutivas, não se justificar no prazo de três meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido, independentemente do pagamento da multa.
- E) três eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de seis meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido.

Comentário:

Determina o Código Eleitoral: "Art. 7º [...] § 3º Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (três) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido" (letra E está correta).

Resposta: E

15. (Técnico Judiciário – Área Administrativa, TRE-SP, 2017, FCC)

Lineu completará dezesseis anos um dia antes da realização das eleições. Preenchidos os demais requisitos, de acordo com a Resolução nº 21.538/2003 do Tribunal Superior Eleitoral, o alistamento eleitoral de Lineu é

- A) facultativo, podendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título surtirá efeitos na data do pedido, mesmo não tendo completado dezesseis anos.
- B) obrigatório, devendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título somente surtirá efeitos com o implemento da idade de dezesseis anos.
- C) proibido, sendo considerado inalistável em razão da idade inferior a dezesseis anos.

D) facultativo, podendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título somente surtirá efeitos com o implemento da idade de dezesesseis anos.

E) obrigatório, podendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título surtirá efeitos na data do pedido, mesmo não tendo completado dezesesseis anos.

Comentário:

Podem alistar-se facultativamente todos aqueles que, na data da eleição, possuírem 16 anos completos, ainda que o fechamento do cadastro ocorra 150 dias antes do pleito. Contudo, o documento surtirá efeito apenas quando a idade for alcançada (letra D está correta).

Resposta: D

16. (Procurador Legislativo, Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2018, FCC)

A suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado cessa com

- A) o cumprimento ou extinção da pena.
- B) o deferimento da reabilitação.
- C) a prova de reparação dos danos decorrentes do delito.
- D) a transferência para o regime de prisão domiciliar.
- E) o cumprimento de um terço da pena.

Comentários:

A questão fala de suspensão dos direitos políticos e não de inelegibilidade, assim, a suspensão cessa com a extinção da sua causa, ou seja, no caso de condenação criminal com trânsito em julgado ocorrerá com o cumprimento da pena ou com sua extinção (letra A está correta)

Resposta: A

17. (Procurador da República, PGR, 2008, PGR)

Os direitos políticos no sistema constitucional-eleitoral do Brasil:

- A) Compreendem o alistamento não obrigatório e o voto obrigatório, porém o eleitor deve se vincular a uma circunscrição eleitoral havendo relação com o seu domicílio, o qual não se confunde com o domicílio civil.
- B) São exercidos apenas pelos brasileiros natos, desde que presentes os requisitos de domicílio eleitoral, alistamento, idade mínima, ausência de condenação criminal, condições de elegibilidade e ausência de hipóteses de inelegibilidade.
- C) Estão entre os direitos fundamentais e se manifestam, além das eleições para os cargos públicos, através do plebiscito e referendo e a necessidade de prévia consulta à população para a elaboração das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
- D) Envolve a cidadania ativa e passiva, sendo um dos pilares do Estado democrático de direito, inexistindo possibilidade de cassação.

Comentário:

O alistamento é obrigatório no Brasil (letra A está errada). Brasileiros naturalizados e portugueses equiparados também gozam de direitos políticos (letra B está errada). As Resoluções do TSE não necessitam de consulta popular (letra C está errada). Os direitos políticos, ativos e passivos, podem ser suspensos ou perdidos, mas jamais cassados (letra D está correta).

Resposta: D

18. (Assistente Organizacional - Área Administrativa, PRODEST-ES, 2014, VUNESP)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu Capítulo IV, referente aos Direitos Políticos, que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos para:

- A) os povos indígenas, os quilombolas e as populações ribeirinhas.
- B) os analfabetos, os maiores de setenta anos e os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.
- C) os analfabetos, os maiores de sessenta anos e os menores de quinze anos.
- D) as populações carcerárias, os enfermos crônicos e os inválidos.
- E) os militares da ativa, os com direitos políticos cassados e os com direitos políticos suspensos.

Comentário:

Segundo a Constituição, o voto e o alistamento serão facultativos para: analfabetos, maiores de 16 e menores de 18 anos e maiores de 70 anos (letra B está correta).

Resposta: B

19. (Analista de Projetos Organizacionais-Jurídica, ALGÁS, 2017, IESES).

Assinale a alternativa INCORRETA:

- A) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios aos maiores de 16 (dezesseis) anos.
- B) O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de 70 (setenta) anos.
- C) O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os analfabetos.
- D) Uma das condições de elegibilidade é a nacionalidade brasileira.

Comentário:

O alistamento e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 e menores de 70 anos (letra A está correta e a letra B está errada). O alistamento e o voto são facultativos para os analfabetos (letra C está errada). A nacionalidade brasileira é condição de elegibilidade (letra D está errada).

Resposta: A

20. (Analista Judiciário - Área Judiciária, TRE-AC, 2015, AOCP).

O alistamento eleitoral ocorre mediante a qualificação e inscrição do eleitor. Em relação ao tema, assinale a alternativa correta.

- A) O conceito de domicílio para o Direito Eleitoral coincide com o de domicílio para o Direito Civil.
- B) O conceito de domicílio para o Direito Eleitoral é mais restrito do que o de domicílio para o Direito Civil.

- C) Caso o eleitor pretenda transferir o seu título para um novo domicílio eleitoral, ele não poderá fazê-lo dentro dos 180 dias anteriores à eleição.
- D) O conceito de domicílio para o Direito Eleitoral é mais abrangente do que o de domicílio para o Direito Civil.

Comentário:

O conceito de domicílio eleitoral é mais amplo que o de domicílio civil (letras A e B estão erradas e a letra D é correta). O fechamento do cadastro eleitoral ocorre 150 dias antes do pleito (letra C está errada).

Resposta: D

21. (Procurador, Consórcio Intermunicipal Grande ABC, 2015, CAIP-IMES).

O alistamento eleitoral e o voto são:

- A) facultativos para os maiores de dezoito anos.
- B) obrigatórios para os maiores de setenta anos.
- C) obrigatórios para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.
- D) facultativos para os analfabetos.

Comentário:

O alistamento e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 e menores de 70 anos e facultativo para os menores 18 e maiores de 16, maiores de 70 anos e analfabetos (letra D está correta).

Resposta: D

Fim de aula! Aguardo a sua presença em nosso próximo encontro!

Saudações,

Prof. Volgane Carvalho

Lista de questões

1. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-TO, 2017, CESPE)

Para o deferimento de requerimento de transferência de domicílio eleitoral, exige-se:

- A) exercício de função pública.
- B) produção de relatórios qualitativos de requerimentos anteriores.
- C) prova de nacionalidade brasileira.
- D) alcance da maioridade civil.
- E) prova de quitação com a justiça eleitoral.

2. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-BA, 2010, CESPE)

Acerca do alistamento eleitoral e de demais matérias inerentes à Resolução TSE n.º 21.538/2003, julgue o item seguinte.

Mesmo que o alistamento eleitoral se dê por processamento eletrônico, o alistando está obrigado a apresentar em cartório, ou local previamente designado, o requerimento de alistamento acompanhado de três fotografias.

- A) Certo
- B) Errado

3. (Juiz Substituto, TJ-ES, 2011, CESPE)

Acerca de alistamento eleitoral, transferência, delegados partidários perante o alistamento, cancelamento e exclusão de eleitor, revisão e correção eleitorais, assinale a opção correta.

- A) Sempre que tiver conhecimento de alguma das causas do cancelamento da inscrição, o juiz eleitoral determinará de ofício a exclusão do eleitor, dispensando-se instauração de processo específico.
- B) Para que o TSE determine de ofício a revisão ou correção das zonas eleitorais, basta que o total de transferências de eleitores ocorridas no ano em curso seja 10% superior ao do ano anterior; ou que o eleitorado seja superior ao dobro da população entre dez e quinze anos, somada à de idade superior a setenta anos, do território do município; ou, ainda, que o eleitorado seja superior a 55% da população projetada para aquele ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o município.
- C) Para a transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência, não se exigem o transcurso de um ano do alistamento ou da última transferência nem a residência mínima de três meses no novo domicílio.
- D) Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos cento e oitenta dias anteriores à data da eleição, período considerado de suspensão do alistamento.
- E) Aos delegados dos partidos políticos perante o alistamento é facultado promover a exclusão de qualquer eleitor inscrito ilegalmente, mas não lhes é permitido assumir a defesa do eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida.

4. (Juiz Substituto, TJ-CE, 2012, CESPE)

Assinale a opção correta no que se refere a alistamento eleitoral, segunda via, transferência, delegados partidários perante o alistamento, cancelamento e exclusão de eleitor, revisão e correção eleitorais.

- A) A suspensão de direitos políticos não acarreta cancelamento da inscrição de eleitor, enquanto a perda de tais direitos gera o cancelamento de sua inscrição.
- B) A revisão do eleitorado é ordenada por tribunal regional eleitoral quando, realizada correção em determinada zona ou município por ele determinada, fica provada a fraude em proporção comprometedora.
- C) Em caso de transferência de domicílio eleitoral para unidade da Federação diversa da originária, o número de inscrição do eleitor será alterado.
- D) Nenhum requerimento de inscrição eleitoral, transferência ou segunda via deve ser recebido dentro do prazo de cento e cinquenta dias anteriores à data da eleição.
- E) Os partidos têm legitimidade para requerer, por seus delegados, a exclusão de qualquer eleitor, não detendo legitimidade, entretanto, para assumir a defesa de eleitor cuja exclusão esteja sendo promovida.

5. (Analista Judiciário - Área Administrativa, TRE-GO, 2015, CESPE)

Julgue o item seguinte, referentes ao alistamento eleitoral, ao cancelamento da inscrição eleitoral e exclusão do eleitor do cadastro nacional de eleitores.

Alistamento eleitoral é o ato jurídico pelo qual a pessoa natural adquire, perante a Justiça Eleitoral, capacidade eleitoral ativa e passa a integrar o corpo de eleitores de determinada zona e seção eleitoral.

- A) Certo
- B) Errado

6. (Delegado de Polícia, PC-PE, 2016, CESPE)

Com relação ao alistamento eleitoral, à transferência de domicílio eleitoral, à segunda via da inscrição e ao título eleitoral, assinale a opção correta à luz da Resolução n.º 21.538/2003 do TSE.

- A) Caso o título de eleitor seja inutilizado ou dilacerado, o eleitor poderá, pessoalmente ou por meio de procurador nomeado, requerer junto ao cartório eleitoral competente a expedição de segunda via.
- B) Requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência não será recebido no prazo de cento e cinquenta dias que antecedem a data da eleição.
- C) Nas hipóteses de transferência, de revisão ou de emissão de segunda via do título eleitoral, a data de emissão do título será a data de inscrição originária do alistamento do eleitor junto ao cartório eleitoral competente.
- D) A pena de multa será aplicada a não alistado maior de dezoito anos que tenha requerido sua inscrição eleitoral após completar a referida idade.
- E) Caso o juiz eleitoral defira o pedido de transferência de domicílio eleitoral de determinado eleitor, o MP Eleitoral terá competência exclusiva para recorrer junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo legal, após a sua intimação.

7. (Conhecimentos Básicos - Cargos 3 a 6, TRT-7ª REGIÃO-CE, 2017, CESPE)

Em conformidade com os direitos políticos previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta a respeito do alistamento eleitoral.

- A) Durante o período do serviço militar obrigatório, o alistamento eleitoral é facultativo para os conscritos.

- B) O alistamento eleitoral é obrigatório para todos os brasileiros natos maiores de dezoito anos de idade, independentemente da escolaridade.
- C) Um cidadão pode preencher os requisitos para o alistamento eleitoral e ser inelegível como candidato.
- D) O alistamento eleitoral é facultativo para os estrangeiros residentes no Brasil

8. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-BA, 2010, CESPE)

Acerca do alistamento eleitoral e de demais matérias inerentes à Resolução TSE n.º 21.538/2003, julgue o item seguinte: O batimento ou cruzamento das informações constantes do cadastro eleitoral configura-se como pressuposto para operações de alistamento, transferência e revisão de inscrições de eleitores.

- A) Certo
- B) Errado

9. (Técnico Judiciário – Área Administrativa, TRE-PE, 2017, CESPE)

O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para:

- A) maiores de setenta e cinco anos de idade.
- B) maiores de dezoito anos de idade.
- C) maiores de dezesseis e menores de dezoito anos de idade.
- D) analfabetos.
- E) maiores de setenta anos de idade.

10. (Analista de Controle Externo, TCE-MG, 2018, CESPE)

A capacidade eleitoral ativa é inviabilizada pela

- A) inalistabilidade.
- B) incompatibilidade.
- C) inelegibilidade funcional.
- D) descompatibilização.
- E) inelegibilidade relativa reflexiva.

11. (Juiz Substituto, TJ-PI, 2015, FCC)

A transferência de domicílio eleitoral

- A) cabe ser objeto de recurso por qualquer Delegado de partido, caso deferida pelo juiz eleitoral.
- B) deve ser requerida ao Cartório Eleitoral do novo domicílio, para ser admitida, até cento e vinte dias antes da data da eleição.
- C) não cabe ser indeferida ou denegada caso o eleitor não esteja quite com a Justiça Eleitoral.
- D) tem como requisito para ser deferida a comprovação de residência mínima de seis meses no novo domicílio, inclusive nos casos de transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência.

12. (Analista Judiciário - Área Judiciária, TRE-CE, 2012, FCC)

NÃO é requisito para a transferência do eleitor:

- A) o transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento ou da última transferência.

- B) o recebimento do pedido no cartório eleitoral do novo domicílio no prazo estabelecido pela legislação vigente.
- C) o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral.
- D) a residência mínima de três meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor.
- E) a prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

13. (Técnico Judiciário - Área Administrativa, TRE-CE, 2002, FCC)

Constitui causa de cancelamento da inscrição eleitoral:

- A) a duplicidade de inscrições.
- B) deixar de votar em duas eleições consecutivas.
- C) a solicitação de segunda via do título, sem apresentar prova concreta de extravio do originariamente expedido.
- D) o deferimento do pedido de inscrição, por força de despacho proferido após esgotado o prazo legal.
- E) protocolar o pedido de alistamento cento e vinte e dois dias antes da data da eleição.

14. (Técnico Judiciário - Enfermagem, TRE-SP, 2017, FCC)

Segundo o Código Eleitoral brasileiro, realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em:

- A) três eleições consecutivas ou não se justificar no prazo de dois meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido, independentemente do pagamento de multa.
- B) duas eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de dois meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido.
- C) duas eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de três meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido.
- D) duas eleições consecutivas, não se justificar no prazo de três meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido, independentemente do pagamento da multa.
- E) três eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de seis meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido.

15. (Técnico Judiciário – Área Administrativa, TRE-SP, 2017, FCC)

Lineu completará dezesseis anos um dia antes da realização das eleições. Preenchidos os demais requisitos, de acordo com a Resolução nº 21.538/2003 do Tribunal Superior Eleitoral, o alistamento eleitoral de Lineu é

- A) facultativo, podendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título surtirá efeitos na data do pedido, mesmo não tendo completado dezesseis anos.
- B) obrigatório, devendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título somente surtirá efeitos com o implemento da idade de dezesseis anos.
- C) proibido, sendo considerado inalistável em razão da idade inferior a dezesseis anos.

D) facultativo, podendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título somente surtirá efeitos com o implemento da idade de dezesesseis anos.

E) obrigatório, podendo ser solicitado até o encerramento do prazo fixado para requerimento de inscrição eleitoral ou transferência, sendo que o título surtirá efeitos na data do pedido, mesmo não tendo completado dezesesseis anos.

16. (Procurador Legislativo, Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2018, FCC)

A suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado cessa com

- A) o cumprimento ou extinção da pena.
- B) o deferimento da reabilitação.
- C) a prova de reparação dos danos decorrentes do delito.
- D) a transferência para o regime de prisão domiciliar.
- E) o cumprimento de um terço da pena.

17. (Procurador da República, PGR, 2008, PGR)

Os direitos políticos no sistema constitucional-eleitoral do Brasil:

- A) Compreendem o alistamento não obrigatório e o voto obrigatório, porém o eleitor deve se vincular a uma circunscrição eleitoral havendo relação com o seu domicílio, o qual não se confunde com o domicílio civil.
- B) São exercidos apenas pelos brasileiros natos, desde que presentes os requisitos de domicílio eleitoral, alistamento, idade mínima, ausência de condenação criminal, condições de elegibilidade e ausência de hipóteses de inelegibilidade.
- C) Estão entre os direitos fundamentais e se manifestam, além das eleições para os cargos públicos, através do plebiscito e referendo e a necessidade de prévia consulta à população para a elaboração das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
- D) Envolve a cidadania ativa e passiva, sendo um dos pilares do Estado democrático de direito, inexistindo possibilidade de cassação.

18. (Assistente Organizacional - Área Administrativa, PRODEST-ES, 2014, VUNESP)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu Capítulo IV, referente aos Direitos Políticos, que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos para:

- A) os povos indígenas, os quilombolas e as populações ribeirinhas.
- B) os analfabetos, os maiores de setenta anos e os maiores de dezesesseis e menores de dezoito anos.
- C) os analfabetos, os maiores de sessenta anos e os menores de quinze anos.
- D) as populações carcerárias, os enfermos crônicos e os inválidos.
- E) os militares da ativa, os com direitos políticos cassados e os com direitos políticos suspensos.

19. (Analista de Projetos Organizacionais-Jurídica, ALGÁS, 2017, IESES).

Assinale a alternativa INCORRETA:

- A) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios aos maiores de 16 (dezesesseis) anos.
- B) O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de 70 (setenta) anos.
- C) O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os analfabetos.

D) Uma das condições de elegibilidade é a nacionalidade brasileira.

20. (Analista Judiciário - Área Judiciária, TRE-AC, 2015, AOCF).

O alistamento eleitoral ocorre mediante a qualificação e inscrição do eleitor. Em relação ao tema, assinale a alternativa correta.

- A) O conceito de domicílio para o Direito Eleitoral coincide com o de domicílio para o Direito Civil.
- B) O conceito de domicílio para o Direito Eleitoral é mais restrito do que o de domicílio para o Direito Civil.
- C) Caso o eleitor pretenda transferir o seu título para um novo domicílio eleitoral, ele não poderá fazê-lo dentro dos 180 dias anteriores à eleição.
- D) O conceito de domicílio para o Direito Eleitoral é mais abrangente do que o de domicílio para o Direito Civil.

21. (Procurador, Consórcio Intermunicipal Grande ABC, 2015, CAIP-IMES).

O alistamento eleitoral e o voto são:

- A) facultativos para os maiores de dezoito anos.
 - B) obrigatórios para os maiores de setenta anos.
 - C) obrigatórios para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.
 - D) facultativos para os analfabetos.
-

Gabarito

1. E	7. B	13. A
2. C	8. C	14. A
3. B	9. A	15. E
4. C	10. B	16. E
5. B	11. A	17. A
6. A	12. C	18. D

19. D

20. D

21. D

22. B

23. D

24. D

25. A

26. E

27. A

28. D

29. D

30. B

31. D

32. D



Resumo direcionado

Veja a seguir um resumo que eu preparei com tudo o que vimos de mais importante nesta aula. Espero que você já tenha feito o seu resumo também, e utilize o meu para verificar se ficou faltando colocar algo.

DIREITOS POLÍTICOS ATIVOS: OPERAÇÕES ELEITORAIS

ALISTAMENTO

A partir do alistamento o indivíduo adquire a condição de **cidadão**, e passa a usufruir da **capacidade eleitoral ativa**, ou seja, habilita-se para o exercício do **direito de votar**, e, consequentemente, **preenche uma das condições de elegibilidade** previstas constitucionalmente (artigo 14, § 3º, III).

Requisitos constitucionais para o alistamento

Art. 14. [...]

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

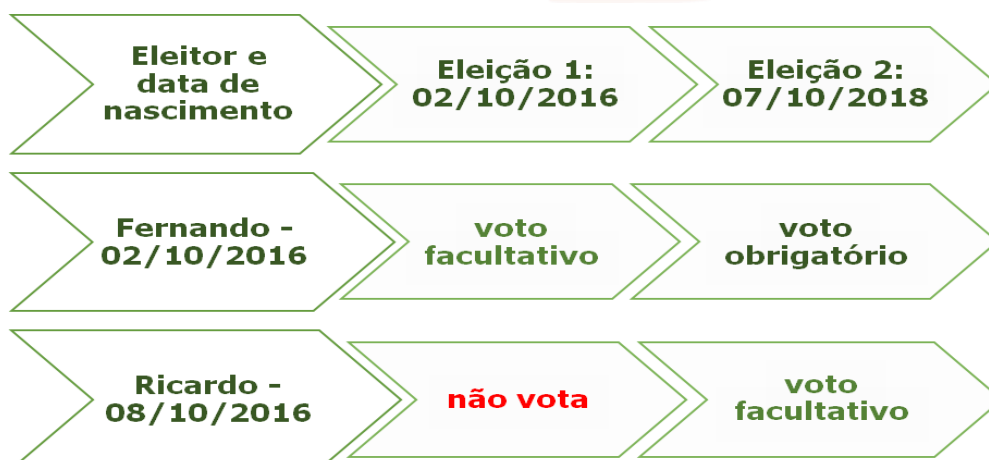
c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

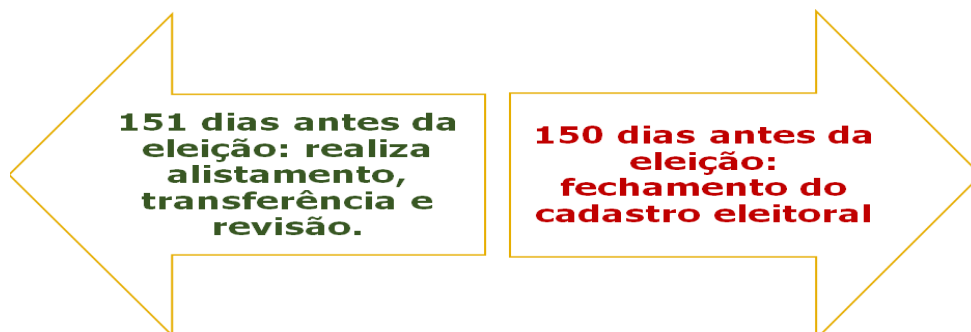
No bloco criado a partir do critério de nacionalidade, deve-se aplicar novo corte, criado pelo critério etário. Como visto a Constituição determina que o alistamento será **facultativo para maiores de 16 e menores de 18 anos** e para os **maiores de 70 anos**. De lado oposto, o **alistamento é obrigatório para os maiores de 18 anos**.

Fases do alistamento

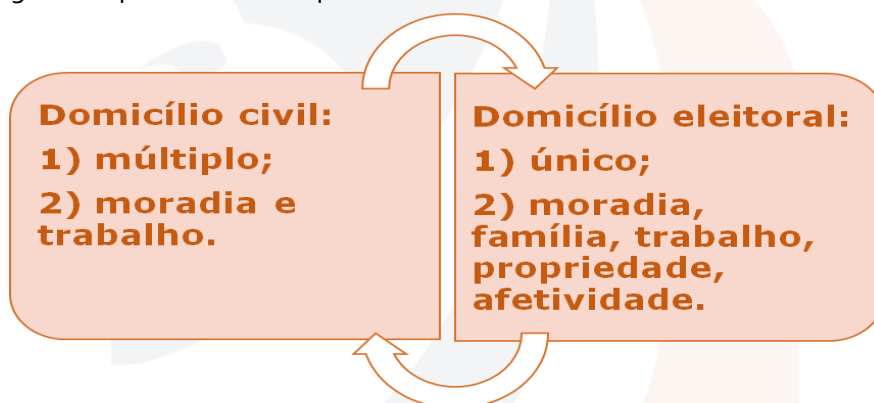
A fase de qualificação serve para verificar se o indivíduo cumpre os requisitos legais necessários ao alistamento eleitoral. Para tanto, o indivíduo deve comparecer a um Cartório Eleitoral e preencher um Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE). Os dados necessários para comprovação do cumprimento dos requisitos necessários para o alistamento são: **nacionalidade, idade mínima, domicílio eleitoral e não gozar da condição de conscrito**.



Interessa observar que a Lei das Eleições determinou o fechamento do cadastro eleitoral 150 dias antes da eleição. Assim:

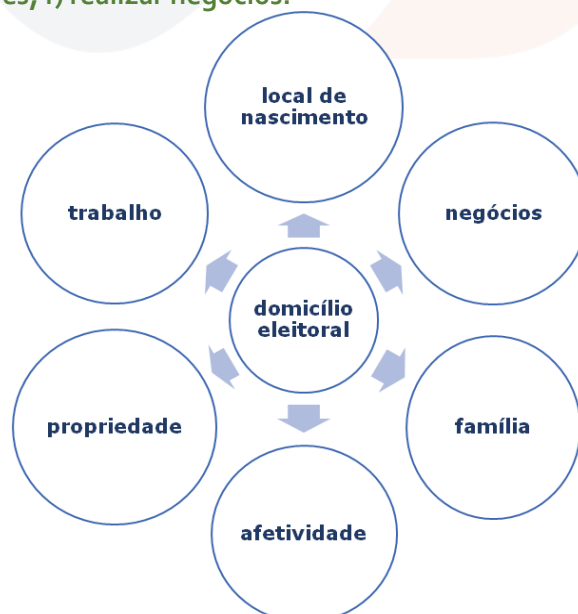


O **domicílio eleitoral** é o lugar onde o indivíduo firmou vínculos afetivos, sociais, familiares, profissionais de modo que lhe autorize a participar da vida política local, através do exercício dos seus direitos políticos, mormente, o voto e a candidatura. Como é possível notar o conceito de **domicílio eleitoral não se confunde com o domicílio civil**, embora possam ter pontos de contato. Contudo, regra geral, o domicílio eleitoral é bem mais amplo e abrange um espectro maior de possibilidades.



O Código Eleitoral apresenta um conceito conservador de domicílio eleitoral, relacionando-o apenas com o local de residência do indivíduo (artigo 42). A jurisprudência, entretanto, ampliou consideravelmente tal modalidade reconhecendo o domicílio eleitoral além do local onde esteja a sua residência habitual, o local onde:

a) houver nascido; b) possuir vínculos familiares; c) possuir vínculos profissionais; d) possuir vínculos afetivos; e) possuir propriedades; f) realizar negócios.



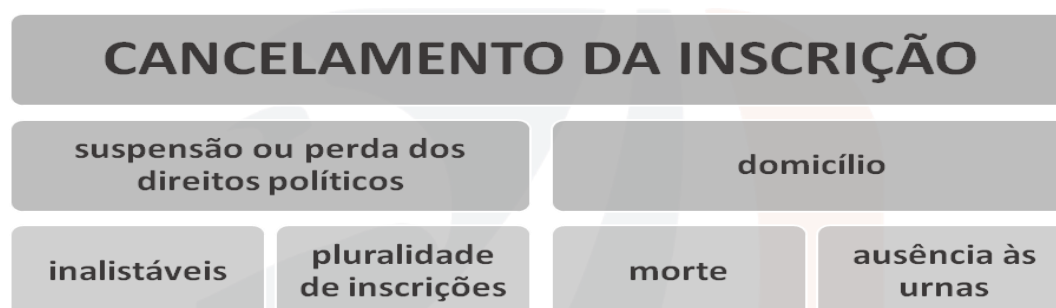
TRANSFERÊNCIA

A transferência é a operação eleitoral em que o eleitor pleiteia a **alteração de seu domicílio eleitoral com modificação da circunscrição**, ou seja, o cidadão é eleitor de uma determinada cidade e pretende transferir seu título eleitoral para outra cidade.

REVISÃO E SEGUNDA VIA

A **revisão eleitoral é a operação que tem por escopo atualizar os dados que constam do cadastro eleitoral do cidadão**. Poderá ocorrer por exemplo: para acréscimo ou retirada de sobrenome após o casamento, atualização do nível de escolaridade e profissão ou quando se pretender alterar o local de votação dentro de uma mesma cidade.

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL



SUSPENSÃO E PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

- I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
- II - incapacidade civil absoluta;
- III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
- V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

